



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS  
*Legislativo aberto à Comunidade*

Redação Final CJR

**PROJETO DE LEI N.º 138/2019**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS  
PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão 30m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos) de brita graduada, em favor de LINDONOR CAETANO LAVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº. 32.747.620/0001-85.

**Art. 2º** O incentivo de que trata o art. 1º dar-se-á para melhorias do pátio onde será construída a filial da empresa, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

**Art. 3º** O carregamento e transporte do material de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á por conta da empresa LINDONOR CAETANO LAVAÇÃO

**Art. 4º** A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS**  
*Legislativo aberto à Comunidade*

**II** – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

**Art. 5º** Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.


**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 26 de novembro de 2019.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Ver. Paulinho Basílio  
Presidente



Ver. Paulo Glinski  
Vice-Presidente



Ver. Gil Baiano  
Membro